

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

A **Prefeitura Municipal de Caturai/GO**, por meio do prefeito municipal ALEXANDRE TIAGO MOURA, juntamente com a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, representada por seu Secretário, Sr. **Leandro Ferreira Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO** a toda a população, em especial aos **proprietários de condomínios de chácaras de recreio e lazer** situadas no território municipal de Caturai/Goias.

Em conformidade com a **Lei Municipal nº 422/2022**, e com fundamento na **legislação federal ambiental vigente**, fica **estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega da notificação, para que todos os proprietários de condomínios de chácaras de lazer procedam com a devida **regularização dos condomínios** junto à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.

BENEFÍCIOS DA REGULARIZAÇÃO

A regularização trará **inúmeros benefícios aos proprietários**, entre os quais destacam-se:

- **Valorização do imóvel:** imóveis regularizados tendem a ter aumento significativo em seu valor de mercado, por estarem legalmente constituídos e aptos a diversos fins econômicos e jurídicos.
- **Emissão de escritura pública:** com a regularização, os imóveis poderão ser objeto de escritura pública e registro junto ao cartório de registro de imóveis competente, garantindo a **propriedade plena**, e não apenas a posse.
- **Ligação formal de energia elétrica e serviços públicos:** será possível a **instalação de energia elétrica em nome do proprietário da chácara**, conforme exigência das concessionárias e das normas técnicas da Equatorial.
- **Utilização do imóvel para fins de financiamento:** imóveis com escritura pública e registro poderão ser utilizados como garantia em **operações de crédito junto a instituições financeiras**, abrindo novas possibilidades de financiamento.
- **Reconhecimento jurídico do imóvel:** um imóvel **sem escritura registrada não possui existência jurídica plena**, sendo apenas objeto de posse. A regularização garante que o imóvel passe a **existir legalmente**, integrando o sistema registral brasileiro.

Para orientações sobre os procedimentos de regularização, os interessados deverão comparecer à sede da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** ou entrar em contato pelos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Caturai/GO**.

Publique-se. Cumpra-se.

Caturai-GO, 06, de setembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Caturai-GO